autuado por Diego Marinetto em 11/08/2025 10:09:28.

ANDRÉ SOUZA
VEREADOR

Projeto de Lei nº / 2025

Institui o Programa "Tecnologia de Quebrada" no Município de São Paulo, voltado à formação de jovens em tecnologias sociais aplicadas à realidade urbana, com foco em inclusão, geração de renda e desenvolvimento local.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Programa "Tecnologia de Quebrada", com o objetivo de promover a inclusão digital, a formação em tecnologias sociais e o fomento à inovação cidadã entre jovens de territórios socialmente vulneráveis.

Art. 2º O Programa tem como diretrizes:

I – ampliar o acesso de jovens à formação em tecnologia, inovação, dados públicos, produção de conteúdo digital e cultura *maker*;
II – estimular a criação de soluções tecnológicas de impacto social voltadas à realidade das periferias urbanas;
III – promover a geração de renda e o empreendedorismo de base tecnológica;
IV – ensinar o uso de dispositivos móveis, especialmente celulares, como ferramenta de empreendedorismo e geração de negócios no ambiente digital.

Art. 3º O Programa será implementado por meio dos seguintes instrumentos:

I – Laboratórios de Inovação Comunitária, instalados prioritariamente em CEUs, escolas públicas, casas de cultura e centros de juventude;
II – formações gratuitas com foco em temas como programação básica, prototipagem, audiovisual, dados públicos e uso de smartphones para negócios digitais;
III – mentorias com especialistas, técnicos, pesquisadores e lideranças de coletivos periféricos atuantes em inovação social;
IV – *hackathons* territoriais, maratonas colaborativas de criação de soluções urbanas, com premiações e possibilidade de incubação;
V – edital público de fomento a projetos de tecnologia social desenvolvidos por jovens das periferias.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com:

I – instituições de ensino públicas e privadas, universidades, *startups* e entidades do terceiro setor;

(11) 94060-6001
Gabinete: Palácio Anchieta, Viaduto Jacareí, 100,
5º andar, sala 504, Bela Vista, São Paulo – SP - CEP 01319-900

Matéria PL 899/2025. Documento assinado digitalmente por ANDRE JOSE DE SOUZA em 08/08/2025. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=655147.

autuado por Diego Marinetto em 11/08/2025 10:09:28.

ANDRÉ SOUZA
VEREADOR

II – organismos internacionais voltados à juventude, inovação e desenvolvimento sustentável.

Art. 5º Os projetos desenvolvidos no âmbito do Programa deverão ser:

I – registrados em plataforma pública de acesso livre, como repositório de tecnologias sociais da periferia;
II – prioritariamente aplicados nos próprios territórios dos participantes, como forma de fortalecimento comunitário e impacto direto.

Art. 6º O Poder Executivo deverá publicar relatório anual de resultados, com indicadores como:

I – número de jovens atendidos por território;
II – número de projetos desenvolvidos e replicados.

Art. 7º As ações previstas nesta Lei poderão ser executadas com recursos provenientes de:

I – dotações orçamentárias próprias da administração pública;
II – fundos vinculados às áreas de juventude, inovação e desenvolvimento social;
III – parcerias público-privadas, acordos de cooperação, editais, convênios e doações.

Art. 8º Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Sala das sessões,

André Souza
Vereador

(11) 94060-6001

Gabinete: Palácio Anchieta, Viaduto Jacareí, 100,
5º andar, sala 504, Bela Vista, São Paulo – SP - CEP 01319-900

Matéria PL 899/2025. Documento assinado digitalmente por ANDRE JOSE DE SOUZA em 08/08/2025. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=655147.

autuado por Diego Marinetto em 11/08/2025 10:09:28.

ANDRÉ SOUZA
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Programa "Tecnologia de Quebrada", uma política pública de inovação social voltada à formação de jovens de territórios periféricos em tecnologias aplicadas, empreendedorismo digital e soluções para os desafios urbanos locais. A proposta parte do princípio de que a tecnologia, quando aliada ao território e ao protagonismo juvenil, se torna uma ferramenta concreta de transformação social.

O cenário atual é alarmante: segundo o IBGE, a taxa de desemprego entre jovens de 18 a 24 anos atingiu 14,9% no primeiro trimestre de 2025, mais que o dobro da média nacional. Além disso, mais de 10,9 milhões de brasileiros entre 15 e 29 anos estavam fora da escola e do mercado de trabalho em 2022, o que representa 22,3% da população jovem nessa faixa etária.

A exclusão digital também persiste como barreira concreta. A pesquisa TIC Domicílios 2023 revelou que milhões de brasileiros com idade entre 9 e 17 anos ainda não possuem acesso adequado à internet, com maior incidência em regiões periféricas urbanas e áreas de vulnerabilidade social. O abismo digital contribui para ampliar desigualdades já existentes no acesso à informação, à educação, à cultura e à geração de renda.

Um dos pontos centrais desta proposta é mostrar que não é preciso ter equipamentos caros para começar a empreender ou produzir conteúdo digital de qualidade. Com um celular e a orientação adequada, é possível gravar, editar, divulgar e vender produtos ou serviços, bem como criar materiais audiovisuais profissionais. Muitos jovens acreditam que precisam de máquinas de última geração para entrar no mercado digital, quando, na realidade, com conhecimento técnico, criatividade e boas práticas, o próprio celular pode se tornar a principal ferramenta de trabalho.

O Programa "Tecnologia de Quebrada" propõe a criação de Laboratórios de Inovação Comunitária em equipamentos públicos existentes, como CEUs, escolas e casas de cultura. A ideia é oferecer formação gratuita em temas como programação básica, prototipagem, audiovisual, dados públicos e cultura *maker*, sempre com ênfase em resolver problemas reais dos territórios, como descarte de lixo, segurança, mobilidade, saúde e acesso à informação.

É importante destacar que o projeto está alinhado ao Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852/2013), à Lei Federal de Inovação (nº 10.973/2004) e às diretrizes do Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação.

(11) 94060-6001

Gabinete: Palácio Anchieta, Viaduto Jacarei, 100,
5º andar, sala 504, Bela Vista, São Paulo - SP - CEP 01319-900

Matéria PL 899/2025. Documento assinado digitalmente por ANDRE JOSE DE SOUZA em 08/08/2025. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=6551147.

autuado por Diego Marinetto em 11/08/2025 10:09:28.

ANDRÉ SOUZA
VEREADOR

Sua execução pode se dar de forma escalonada, com projetos-piloto em territórios prioritários, e com recursos oriundos de dotações já existentes, fundos públicos, parcerias privadas e cooperação com universidades e organizações da sociedade civil.

Trata-se, portanto, de uma proposta viável, inovadora e socialmente urgente, capaz de transformar jovens da periferia em agentes de inovação nos seus próprios bairros.

Diante da relevância social, econômica e simbólica desta iniciativa, solicitamos o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Matéria PL 899/2025. Documento assinado digitalmente por ANDRE JOSE DE SOUZA em 08/08/2025. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=655147.

(11) 94060-6001

Gabinete: Palácio Anchieta, Viaduto Jacareí, 100,
5º andar, sala 504, Bela Vista, São Paulo - SP - CEP 01319-900